GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL

BELÉM – PARÁ, 13 DE JULHO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 131

MENSAGEM

Tipicamente os empreendimentos podem ser feitos aos poucos. Podem continuar avançando apesar de pausas, interrupções, ou acontecimentos paralelos.

"Tendo por certo, isto mesmo: que aquele que em vós começou a boa obra a aperfeiçoará até ao dia de Cristo Jesus." (Filipenses 1:6)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

14 DE JULHO DE 2017 (SEXTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	5823935/1	14/07/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA	54185525/1	14/07/2017	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP/QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE	54185304/1	14/07/2017	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP/QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718/1	14/07/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM LUIS FABIO CONCEICAO DA SILVA	54185294/1	14/07/2017	OFICIAL PERITO
2 TEN/QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	5428696/1	14/07/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 1759 - QCG-COP)

2 - SERVIÇO PARA O DIA

15 DE JULHO DE 2017 (SÁBADO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM WAGNER ALIPIO ESPIRITO SANTO DA SILVA	5824079/1	15/07/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM ESDRAS PEREIRA LEMOS	57174093/1	15/07/2017	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP/QOBM LENILSON DA COSTA SILVA	57174210/1	15/07/2017	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP/QOABM MARIO AUGUSTO SILVA DONZA	5398118/1	15/07/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	54185213-1	15/07/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM RUI GUILHERME SARMENTO ALCANTARA	5608732/1	15/07/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 1760 - QCG-COP)

3 - SERVIÇO PARA O DIA

16 DE JULHO DE 2017 (DOMINGO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM JOAO BATISTA PINHEIRO	5602238/1	16/07/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM MARCOS JOSE LEAO DA COSTA	57175162/1	16/07/2017	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP/QOBM PATRICIA DO SOCORRO FONSECA MESQUITA	57175163-1	16/07/2017	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP/QOABM MARCELINO PEREIRA DE SOUZA	5398150/1	16/07/2017	OFICIAL TÁTICO

1 TEN/QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES	57200907/2	16/07/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM ARLISSON LUIS ALMEIDA SOUSA	5209838/1	16/07/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 1761 - QCG-COP)

4 - SERVIÇO PARA O DIA

17 DE JULHO DE 2017 (SEGUNDA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	5399513/1	17/07/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM NOE DOS SANTOS FERREIRA FILHO	5714515/1	17/07/2017	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP/QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2	17/07/2017	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
1 TEN/QOABM MAX ROBLEDO DA SILVA	5452651/1	17/07/2017	OFICIAL TÁTICO
CAP/QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	54185300/1	17/07/2017	OFICIAL PERITO
2 TEN/QOABM FRANKLIN RAMOS RIBEIRO	5827159/1	17/07/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 1762 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Fica respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
TEN CEL/QOBM EDINALDO RABELO LIMA	5723388/1	QCG-DP	11/07/2017	09/08/2017	CEL - QOBM	IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO	DIRETOR DE PESSOAL

(Fonte: Nota nº 1728 - QCG-DP)

2 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:
CEL/QOBM IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO	5267510/1	2016	11/07/2017	09/08/2017	QCG-DP

(Fonte: Nota nº 1727 - QCG-DP)

3 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de 15 (qunze) dias de férias regulamentares de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:
1 TEN/QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	57216360-1	2016	17/07/2017	31/07/2017	QCG-DP

(Fonte: Nota nº 1729 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SEM ALTERAÇÃO

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
Portaria nº 065/2017 – Subcmd° Geral Belém-PA, 04 de julho de 2017.
Anexo: Ofício n° 01/2017 – PADS, de 30 de junho 2017, e anexo.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento do ofício n° 01/2017 – PADS, de 30 de junho 2017, referente ao sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria n° 107/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 09 de dezembro de 2015, tendo como Presidente o 2° SGT BM JOSE ROBERTO NOGUEIRA MARINHO MF: 5399297-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de 30/06/2017 a 17/07/2017, o PADS instaurado pela Portaria n° 107/2015 – PADS – Subcmdº Geral , de 09 de dezembro de 2015, para reabertura imediata no dia 18/07/2017;
Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 83007
(Fonte: Nota nº 1721 - QCG-SUBCMD)

2 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analisando os Autos da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 057/2016 – Subcomando Geral de 04 de maio de 2016 que teve como encarregado o 1º SGT BM ALEX CARVALHO SARAH MF: 5427924-1, substituída pela Portaria nº 180/2016 - Subcomando Geral de 13 de dezembro de 2016 nomeando o 2º SGT BM EDSON DA SILVA GONÇALVES MF: 5399025-1, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM ALCI DE OLIVEIRA MAIA MF: 5421560-1 na qual o referido militar teria, em tese, veiculado um “post” em sua conta, de determinada rede social, de forma desrespeitosa contra algumas autoridades políticas do Estado do Pará, entre as quais o Governador do Estado, o Sr. Prefeito de Belém e o Sr. Prefeito de Ananindeua.
RESOLVO
Concordar com a conclusão a que se chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, houve crime e transgressão da disciplina, porém, não é possível determinar a autoria e materialidade da conduta, pois não há como definir que a publicação foi feita pelo 3º SGT BM ALCI DE OLIVEIRA MAIA MF: 5421560-1, em sua conta pessoal de determinada rede social.
Analisando a questão, o 3º SGT BM ALCI DE OLIVEIRA MAIA MF: 5421560-1, em seu relato afirma desconhecer o “post”, pois não teve acesso a sua conta do Facebook, rede social em questão, por esta ter sido hackeada, desconhecendo a foto compartilhada do Governador do Estado, Simão Jatene, do Prefeito de Belém, Zenaldo Coutinho, do Prefeito de Ananindeua, Manoel Pioneiro, do Vereador de Belém, Dinelli e do Ex-Governador do Estado, Carlos Santos (fl. 21).
Por outro lado, a presente apuração administrativa cumpriu seu caráter preventivo em relação a transgressão disciplinar, uma vez que serviu para informar ao sindicado de que toda e qualquer postagem indevida contra autoridades políticas estaduais, será devidamente apurada para determinar autoria e materialidade da conduta transgressora.
Sendo assim, não houve indícios de crime militar ou comum, nem transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do o 3º SGT BM ALCI DE OLIVEIRA MAIA MF: 5421560-1, considerando o princípio constitucional da presunção de inocência, entendendo os direitos como fins e as garantias como meios, resta a impossibilidade de imputar ao militar transgressão da disciplina bombeiro militar.
1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. À Ajudância Geral para providências;
2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 11 de julho de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
Protocolo: 51031

(Fonte: Nota nº 1745 - QCG-SUBCMD)

3 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analisando os autos da sindicância instaurada pela portaria nº 064/2015 – SIND Subcmd° Geral, de 15 de setembro de 2015, cujo encarregado foi nomeado o CAP QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA MF: 57197295-1, que foi substituido pelo 1° TEN QOBM RAFAEL BRUNO FARIAS REIMÃO MF: 55588155-2 por meio da portaria nº 182/2015 – SUBCMDº Geral, de 09 de dezembro de 2015, para apurar fatos relativos ao tratamento dispensado à Guarnição da VTR UR 54 no Hospital Porto Dias (Belém/PA), no dia 22 de agosto de 2015, por volta de 11h45min, quando na entrega do paciente Carmelino Lobo de Brito, de 88 anos, junto a referida unidade hospitalar.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das declarações das testemunhas, não há indícios de crime militar ou comum, nem de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte dos militares CB BM CÉLIO ROCHA JESUS, SD BM ANDRÉ LUIZ SANTOS SINFRÔNIO DA SILVA e o SD BM RENAN LUIZ LACERDA FAÇANHA, os quais faziam parte da guarnição da VTR UR-54 que realizou o atendimento de emergência no referido dia.
Ao analisar os fatos, verifica-se que no dia 22 de agosto de 2015, a guarnição da UR-54 foi acionada para realizar o transporte de um paciente ao Hospital Porto Dias, e durante o trajeto um carro particular solicitou que a guarnição fizesse o atendimento e transporte de uma outra paciente, dada a gravidade da situação.
Ao chegar no Hospital Porto Dias para deixar um dos pacientes aos cuidados médicos, a guarnição foi impedida de acessar o Hospital tanto pela entrada de emergência, quanto pela entrada principal. No entanto, em razão da grande demora e da necessidade de fazer o transporte da outra paciente, a guarnição resolveu adentrar ao Hospital pela entrada principal, momento em que foram destratados pela enfermeira de plantão Fabiana. Fato este confirmado pela testemunha Sra. Francisca de Brito Leão que estava acompanhando outro paciente no dia do fato (fls.25/26).
Conforme Ofício n° 002/2016 – SIND (fl.33), o encarregado tentou contato com o Hospital Porto Dias para que fosse localizada a enfermeira que teria destratado os referidos militares, não havendo nenhuma resposta.
Desse modo, não é possível à Administração Pública dar prosseguimento à apuração administrativa pelos motivos acima expostos. Contudo, conclui-se preliminarmente que não houve conduta transgressiva por parte dos militares CB BM CÉLIO ROCHA JESUS, SD BM ANDRÉ LUIZ SANTOS SINFRÔNIO DA SILVA e o SD BM RENAN LUIZ LACERDA FAÇANHA.
1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. A Ajudância Geral para providências.
2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 05 de maio de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
Protocolo: 57662
(Fonte: Nota nº 1753 - QCG-SUBCMD)

4 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT/QBM CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA	5122490/1	Prisão	04	10/12/1990	BG Nº 0147/1990
3 SGT/QBM CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA	5122490/1	Detenção	04	11/05/1994	BG Nº 084/1994
3 SGT/QBM CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA	5122490/1	Prisão	30	28/09/1994	BG Nº 175/1994
3 SGT/QBM CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA	5122490/1	Repreensão	--	18/02/1998	BG Nº 033/1998
3 SGT/QBM CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA	5122490/1	Detenção	04	25/09/2000	BG Nº 175/2000
3 SGT/QBM CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA	5122490/1	Repreensão	--	07/12/2012	BG Nº 225/2012
3 SGT/QBM CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA	5122490/1	Detenção	02	10/12/2012	BG Nº 226/2012

Protocolo: 78859
(Fonte: Nota nº 1726 - QCG-DP)

5 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve:
Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT/QBM RAIMUNDO AUGUSTO SOARES DE SOUZA	5452694/1	Prisão	08	03/09/1999	BI Nº 007/1999 - 3º GI

Protocolo: 75468
(Fonte: Nota nº 1672 - QCG-DP)

6 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
Portaria nº 070/2017 – Subcmd° Geral Belém-PA, 04 de julho de 2017.
Anexo: Portaria n° 039/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de maio de 2017, e anexos;
Ofício n° 001/2017 – PADS, de 23 de junho de 2017; e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIV c/c art. 107 da Lei Estadual n° 6.833/2006), tendo tomado conhecimento de fatos que ensejam a Substituição de Presidente no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurada por meio da Portaria n° 039/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de maio de 2017 (BG n° 104, de 02/06/2017);

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o SUB TEN BM JEDALIAS BARATA MONTEIRO MF: 5399394-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado; instaurado através da Portaria n° 039/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de maio de 2017;
Art. 2º – Nomear o 1° TEN QOABM ANTONIO JOSE FERREIRA LEITE MF: 5400031-1 à Portaria n° 039/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de maio de 2017, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual n° 6.833/2006);
Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual n° 6.833/2006);
Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
Protocolo: 75888
(Fonte: Nota nº 1714 - QCG-SUBCMD)

7 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
Portaria nº 030/2017 – SIND. - Subcmd° Geral Belém-PA, 06 de julho de 2017.

Anexo: Folha de despacho Cmdº Geral – 82444, de 26 de junho de 2017;
Parte n° 063/2017 – CEL QOBM ANDREI, de 26 de junho de 2017.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual n° 6.833/2006) e tendo tomado conhecimento do documento anexo que trata de uma suposta solicitação de material (corrente e óleo lubrificante para motosserra) como condição para execução de serviço junto ao Colégio Militar de Belém do Exército Brasileiro CMBel/EB, Avenida Almirante. Barroso n° 4348 - Souza, Belém - PA;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;
Art. 2º - Nomear o 1° TEN QOABM LUIS CARLOS NEVES MONTEIRO MF: 5620759-1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual n° 6.833/2006);
Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício n° 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;
Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual n° 6.833/2006).
Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
Protocolo: 82444
(Fonte: Nota nº 1715 - QCG-SUBCMD)

8 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Portaria nº 031/2017 – SIND. - Subcmd° Geral Belém-PA, 06 de julho de 2017.

Anexo: Folha de despacho BM/2 – 81751, de 19 de junho de 2017;
Ofício n° 148/2017 – BM/2, de 23 de junho de 2017, e anexos;
Folha de despacho BM/2 – 81751, de 19 de junho de 2017;
Ofício n° 137/2017 – BM/2, de 19 de junho de 2017, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual n° 6.833/2006) e tendo tomado conhecimento de fatos relativos a supostos danos materiais sofridos pela Srª. Silvana Neves Lino em razão de uma suposta ação imprudente de seu vizinho 3° SGT BM EDINALDO PINHEIRO DA SILVA MF: 5211530-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;
Art. 2º - Nomear o SUB TEN BM JEDALIAS BARATA MONTEIRO MF: 5399394-1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual n° 6.833/2006);
Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício n° 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;
Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual n° 6.833/2006).
Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
Protocolo: 81751
(Fonte: Nota nº 1716 - QCG-SUBCMD)

9 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
Portaria nº 047/2017 – PADS - Subcmd° Geral Belém-PA, 30 de maio de 2017.
Anexo: Ofício n° 116/2017 – 20° GBM, de 19 de maio de 2017, e anexos (cópia dos Autos de Processo de Deserção com 37 fls).

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual n° 6.833/2006), e tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do CB BM TIAGO DOS SANTOS PRESTES MF: 57174024-1, o qual faltou ao expediente administrativo do dia 28 de abril de 2017, bem como ao serviço de prontidão do dia 30 de abril de 2017 no 20° GBM – Mosqueiro/PA, ademais, o referido militar não informou o motivo de sua ausência; e em ato contínuo foi declarado ausente de sua unidade às 00:00hs do dia 1° de maio de 2017, e transcorrido o prazo legal de 08 (oito) dias sem que o mesmo se apresentasse espontaneamente ou fosse localizado incorreu no crime de deserção após as 00:00 h do dia 09 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: CB BM TIAGO DOS SANTOS PRESTES, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual n° 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos I, III, IV, V e VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, Incisos X, XII, XVII, XX e XXV; art. 18, Incisos III, IV, VII, VIII, XI, XVIII, XXXIII e XXXVI; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII, L, LX, e §§ 1° e 2° c/c art. 187 do Código Penal Militar. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei Estadual n° 6.833/2006;
Art. 2º - Nomear o 1° TEN QOABM ARLISSON LUIS ALMEIDA SOUSA MF: 5209838-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem;
Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício n° 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;
Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;
Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;
Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
Protocolo: 78830
(Fonte: Nota nº 1749 - QCG-SUBCMD)

10 - PUNIÇÕES DISCIPLINARES

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
SOLUÇÃO DE PADS

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBM/PA, instaurado através da Portaria nº034/2016 – Subcmdº Geral, de 01 de setembro de 2016, cujo presidente foi nomeado o SUB TEN BM EDVALDO DIAS FERREIRA MF:5063418-1, que visa apurar a conduta do 3º SGT BM AMAURY MIRANDA MF: 5400040-1, o qual teria, em tese, no dia 24 de junho de 2016(sexta-feira), durante a preleção matinal no 2º GBS/GSE, afirmado que um militar da unidade (2º GBS/GSE) teria se deslocado até o Comando Geral do CBMPA e tecido comentários desairosos sobre o comandante do 2º GBS/GSE para a pessoa do CEL QOBM CLAUDIO FERNANDO TAVERNARD TRINDADE MF: 5267641-1;

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que pelas provas presentes nos autos não há indícios de crime militar, porém ficou comprovada a transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte 3º SGT BM AMAURY MIRANDA MF: 5400040-1.
As testemunhas ouvidas no bojo do processo confirmam que o acusado proferiu insinuações, fls.29,30,39,45 e 61, durante a formatura matinal, no dia 24 de junho de 2016, na presença de todos os militares da referida unidade bombeiro militar(UBM), dando a entender que algum militar deste quartel especializado, foi até ao Comandante Operacional, a época dos fatos, o CEL QOBM CLAUDIO FERNANDO TAVERNARD TRINDADE MF: 5267641-1, dizendo a este oficial superior que o comando do 2º GBS/GSE não estava agindo com firmeza frente aos seus comandados.
Ainda no decorrer do PADS, ficou comprovado que o acusado não apontou qual o militar proferiu tais palavras de desrespeito e afronta ao princípio da hierarquia e da disciplina. Desse modo, o 3º SGT BM AMAURY MIRANDA MF: 5400040-1 praticou uma conduta totalmente reprovável, colocando em descrédito a postura de todos os militares do quartel que ele próprio faz parte, bem como confrontando, com suas palavras, o comando do referido quartel.
Em sua inquirição e em suas alegações finais de defesa, o acusado não conseguiu comprovar sua inocência, afirmando apenas que não teve a intenção de ofender a nenhum militar de seu quartel. (fls. 14-15;65-66)
Portanto, ficou evidenciado o cometimento de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do 3º SGT BM AMAURY MIRANDA MF: 5400040-1.

Ao analisar os antecedentes do transgressor não lhe são favoráveis, pois o acusado já foi sancionado por ter cometido outras transgressões disciplinares; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis, pois a conduta do acusado foi praticada em ofensa a uma coletividade de militares do quartel do 2ºGBS/GSE; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis, pois o sargento em questão tem ciência de que não se pode fazer insinuações sem provas testemunhal ou material que as fundamente; As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis, pois a conduta do acusado gera prejuízo a hierarquia e disciplina no CBMPA.
1 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, PUNIR o 3º SGT BM AMAURY MIRANDA MF: 5400040-1, com 11 (ONZE) dias de prisão, com sua conduta feriu princípios e valores, consumando as transgressões especificadas no art. 37, incisos CXII, CXVIII; Com agravantes do Art. 36, incisos I, III, VI e IX; Não há atenuantes. Transgressão de natureza “grave”, por incidir no Art. 31, § 2º, III; Todos os artigos e incisos são da Lei 6.833/2006. Permanece no comportamento “BOM”;
2 – O Comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após transcurso o prazo recursal, aplicar a devida punição, conforme o disposto no art. 48, § 1° da lei 6.833/2006;
3 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de (PADS), A Ajudância Geral para providências;
4 - Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 05 de julho de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
Protocolo: 54178
(Fonte: Nota nº 1736 - QCG-SUBCMD)

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 19/07/2017 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 7EF605FC8D e número de controle 150 , ou escaneando o QRcode ao lado.